

LEI 417/2002

**DEFINE O ÓRGÃO DE IMPRENSA ESCRITA PARA
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

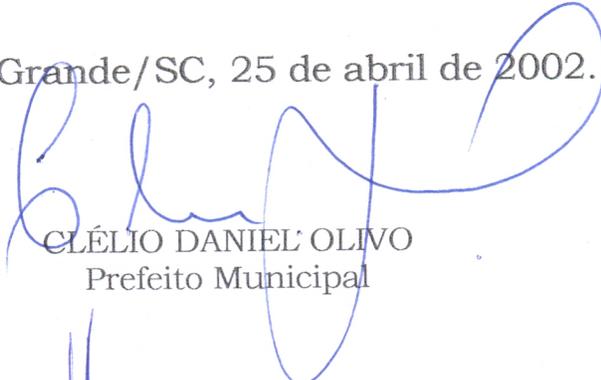
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para divulgação dos atos oficiais do Município de Morro Grande fica definida a empresa Volta Grande Comunicações Ltda, vencedora do Processo Licitatório nº 013/2002.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos para o exercício de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 25 de abril de 2002.


CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Adm. e Finanças na data supra.


JOSÉ ADROALDO SPADER
Secretário de Adm. e Finanças

